## RECURSO EXTRAORDINÁRIO 905.536 CEARÁ

RELATOR : MIN. TEORI ZAVASCKI

RECTE.(S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S) :JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA

ADV.(A/S) :DANIEL LAGE ALENCAR

DESPACHO: O objeto deste recurso diz respeito a temas submetidos a exame pelo Plenário Virtual desta Corte, para fins de análise da repercussão geral. São eles: RE 870.947-RG (Rel. Min. LUIZ FUX, Tema 810), AI 791.292-QO-RG (Rel. Min. GILMAR MENDES, Tema 339), ARE 748.371-RG (Rel. Min. GILMAR MENDES, Tema 660) e ARE 906.569 (Rel. Min. EDSON FACHIN, Tema 852). Considerada a especial eficácia vinculativa da orientação consubstanciada pelo Plenário Virtual (CPC, art. 543-B, § 3º), impõe-se a aplicação desses precedentes, nos mesmos termos, aos casos análogos, como o dos autos, razão pela qual determino a devolução do processo ao Tribunal de origem, para os fins do art. 543-B do CPC.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 13 de outubro de 2015.

Ministro TEORI ZAVASCKI

Relator

Documento assinado digitalmente